



Porto Alegre, 08 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO nº 03

Notifico a todos os interessados que foi recebido pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico 12/2024, como segue:

A presente impugnação diz respeito à HABILITAÇÃO técnica existe irregularidade passível de anulação do certame, qual seja, de NÃO POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COM TÉCNICOS VINCULADOS AO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS. O Edital no item 4.13.2 exige registro ou inscrição da licitante no CREA e no item 4.13.03 exige a comprovação de possuir 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia.

Resposta: Conforme claramente consta nos itens mencionados pela possível licitante, o certame não está restrito a empresas registradas no CREA ou com cargo de engenheiros. Para que fique mais claro, transcrevo abaixo, os itens mencionados, com grifos meus:

“4.13.2 Registro ou inscrição da licitante no CREA **ou adequado conselho profissional competente** da região a que estiver vinculada, que comprove, em contrato social, atividade relacionada ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, em plena validade.”

“4.13.3 Comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, pelo menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia **ou área profissional adequada**, atuando como Gerente de Projetos ou equivalente em sua equipe, com registro vigente no conselho profissional competente, em plena validade, devendo possuir, no mínimo, 5 anos de experiência comprovada como gerente de projetos ou equivalente.”

Com isso, nego provimento ao pedido apresentado.

Vinicius Ferreira Sebben
Pregoeiro da CMPA